AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 01/2026

(Instrumento hábil substitutivo de termo de contrato nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa Emergencial de Licitação nº 03/2026
BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.517/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira
CNPJ DA CONTRATANTE: 29.405.437/0001-97
CONTRATADA (FORNECEDOR): Marcelo Gleick Cunha Ferreira-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.507.309/0001-75
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua 16 nº 183- Qd.08 LT.14 Setor Nova Esperança
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Convênio nº 04/2026 (SEMED / PMPTO)

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO FERREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e tendo em vista a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação Emergencial supracitado, **AUTORIZA E DETERMINA** à empresa contratada o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme especificações, quantitativos e preços acordados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	UND	Recarga/reposição de água mineral natural potável, sem gás, própria para consumo humano, em garrafão de 20 (vinte) litros (sistema de troca/substituição de vasilhame). O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, limpas, devidamente lacradas e dentro do prazo de validade sanitário, atendendo integralmente aos padrões da ANVISA (RDC nº 274/2005). *(Apenas o líquido/refil, com recolhimento e troca dos vasilhames vazios).*	13,90	11.120,00

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1.1. Local de Entrega: Prédio da Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira, situado na Rua 13 nº 411 Habitacional Paraiso dos Ipês, Paraíso do Tocantins - TO.

1.2. Entrega Inicial: Os 10 **(dez) garrafões completos** deverão ser entregues em até 2 **(duas) horas** a contar do recebimento desta Ordem.

1.3. Entregas das Recargas: Serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitações operacionais emitidas pela direção da Creche, devendo o fornecedor efetuar a entrega no prazo máximo de **2 (duas) a 4 (quatro) horas** após cada solicitação.

1.4. Troca Imediata: Vasilhames com avarias, lacre rompido ou desconformidades sanitárias deverão ser trocados sem custo adicional no prazo de até 2 horas.

2. DA VINCULAÇÃO E FORÇA OBRIGATÓRIA

Marcelo Gleick Cunha Ferreira

2.1. A presente Ordem de Fornecimento decorre da faculdade expressa no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo força executiva contratual plena e vinculando a empresa contratada a todos os termos, prazos e penalidades constantes no Termo de Referência da Dispensa Emergencial.

2.2. Vigência: Este instrumento tem prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, vinculado à eficácia do Decreto Municipal nº 1.517/2026, extinguindo-se caso ocorra o término dos quantitativos ou a cessação formal da situação de emergência hídrica.

2.3. Faturamento e Pagamento: O faturamento ocorrerá mediante Nota Fiscal referente unicamente ao quantitativo de recargas entregue e atestado pela gestão escolar no período, sendo vedado pagamento de saldo não executado.

Paraíso do Tocantins - TO, 20 de outubro de 2026.

Márcia Cristina F. Barbosa

MÁRCIA CRISTINA FERRREIRA BARBOSA
Presidente da Associação de Apoio da Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira
Contratante

CIENTE E DE ACORDO DA CONTRATADA:
Recebi a presente Ordem de Fornecimento em: 20 / 11 / 2026.

Marcelo Gleick Cunha Ferreira

Marcelo Gleick Cunha Ferreira
891.301.111-53
Marcelo Gleick Cunha Ferreira-ME
17.507.309/0001-75